

PROJETO DE LEI

Nº 192/2011

Lei Nº 9612

AUTÓGRAFO Nº 150/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL CLAUDEMIR JOSE JUSTI

Assunto: Dispõe sobre denominação de "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

01 Mai-2011-15:39-098897-1/6

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 192 /2011

Dispõe sobre denominação de “LYDIA PRANDO DE SOUZA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “LYDIA PRANDO DE SOUZA” a Rua Projetada 06, que se inicia na Rua Carlos Ferreira da Silva e termina na Rua Projetada 07, no Jardim Residencial Morada das Flores, localizado na Estrada do Barreiro, altura do nº. 200, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de maio de 2011.

Claudemir José Justi
Vereador



**Nº****JUSTIFICATIVA:**

Lydia Prando de Souza é natural da cidade de Porto Feliz - SP, local onde nasceu no dia 08 de outubro de 1930, filha de Philippe Prando e Carolina Stetener.

Mudou-se com a família para Sorocaba em junho de 1952, fazendo da cidade a escolhida para o restante de sua vida. Já em Sorocaba, mesmo com a mãe gravemente enferma, conseguiu conciliar o auxílio a sua mãe com os estudos, concluindo o ginásio, colégio e posteriormente se formando contabilista.

Exerceu a Profissão durante 15 (quinze) anos de sua Vida. Mais tarde se tornou Professora de Técnicas Comerciais, lecionando para alunos de cursos de nível universitário.

Foi artista plástica, com quadros e trabalhos premiados, com destaque em alguns concursos de artes, inclusive com alguns trabalhos expostos na Cidade, assim como outros expostos até no EUA e no Japão.

Contribuiu durante 05 (cinco) anos como plantonista no serviço de valorização a vida, exercendo trabalho voluntário, das 22h até as 06h da manhã.

No decorrer da sua vida, também no meio artístico, foi Poetisa, já no campo Profissional fez parte do Conselho Municipal de Educação, da cidade de Sorocaba.

Na vida pessoal, foi casada com Damião Correia de Souza, com quem estabeleceu matrimônio no dia 02 de fevereiro de 1957, uma bela união que resultou em uma filha, chamada Enoam, dois netos e dois bisnetos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

24-Mai-2011 15:39:098997-3/4

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

idade.

Faleceu no dia 22 de março de 2010, aos 79 anos de

homenagem.

Por todo exposto se faz justa e merecida tal

S/S., 03 de maio de 2011.

Claudemir José Justi
Vereador



Recebido na Div. Expediente

04 de MAYO de 11

A Consultoria Juridica e Comissões

S/S 05/05/11



Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

09

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LYDIA PRANDO DE SOUZA

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00150.144.0059492-58

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
feminino branca casada, com setenta e nove anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
Porto Feliz - SP RG: 4998466-4 não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filha de PHILIPPE PRANDO e de CAROLINA STETENER;
Residência: à rua Barbar Miguel Saker, nº 160 - Jardim Americano, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
vinte e dois de março de dois mil e dez, às 08:05 horas 22 03 2010

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
shock cardiogênico, insuficiência coronariana aguda, aterosclerose, diabetes melitus, insuficiência renal crônica, neoplasia de mama.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Memorial Park desta Cidade Enoam de Souza Taira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Amer Mohamad Abou Jokh, CRM 67319
Atestado médico número 014530391-8

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
A falecida era casada com Damião Correia de Souza, neste Registro Civil (LOB: 59, fls. 3, nº 11525), aos 02 de fevereiro de 1957, deixou a filha Enoam com 51 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Sorocaba, 21 de outubro de 2010.

Jocileny Ferreira Soares
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

OFICIAL IPEGE TOTAL
16,37 3,28 19,65
Digitada por: NOM

Gerson Maia da Silva
OFICIAL



Ofício de Registro Civil - 2º Subdo de Sorocaba
Reconheça a Firma por semelhança de
JOCILENY FERREIRA SOARES

Sorocaba/SP 21 OUT 2010

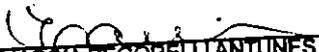
Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo
Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br

FIRMA
Escritura Autorizada

142051
0570G-AA
0570G-139501-143500-0810

Recebi em 06/5/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 192/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Claudemir José Justi.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Lydia Prando de Souza” a uma via pública, hoje denominada rua Projetada 06, com início na rua Carlos Ferreira da Silva e término na rua Projetada 07, Residencial Morada das Flores, bairro Aparecidinha, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 09 de maio de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 192/2011, de autoria do Edil Claudemir José Justi, que dispõe sobre denominação de "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de maio de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 20.34/2011

APROVADO REJEITADO

EM 02 1 06 1 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0380

Sorocaba, 2 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152/2011, aos Projetos de Lei nºs 85/2011, 343/2010, 19, 174, 182, 183, 192, 149 e 44/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

11/06/11





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 150/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 192/2011 DO EDIL CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a Rua Projetada 06, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Carlos Ferreira da Silva e termina na Rua Projetada 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1930 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.480

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.612, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

(Dispõe sobre denominação de "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 192/2011 - autoria do Vereador

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a Rua Projetada 06, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Carlos Ferreira da Silva e termina na Rua Projetada 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1930 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 15 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Lydia Prando de Souza é natural da cidade de Porto Feliz - SP, local onde nasceu no dia 08 de outubro de 1930, filha de Philippe Prando e Carolina Stetener.

Mudou-se com a família para Sorocaba em junho de 1952, fazendo da cidade a escolhida para o restante de sua vida. Já em Sorocaba, mesmo com a mãe gravemente enferma, conseguiu conciliar o auxílio a sua mãe com os estudos, concluindo o ginásio, colégio e posteriormente se formando contabilista. Exerceu a Profissão durante 15 (quinze) anos de sua vida. Mais tarde se tornou Professora de Técnicas Comerciais, lecionando para alunos de cursos de nível universitário.

Foi artista plástica, com quadros e trabalhos premiados, com destaque em alguns concursos de artes, inclusive com alguns trabalhos expostos na cidade, assim como outros expostos até no EUA e no Japão.

Contribuiu durante 05 (cinco) anos como plantonista no serviço de valorização a vida, exercendo trabalho voluntário, das 22h até as 06h da manhã.

No decorrer da sua vida, também no meio artístico, foi Poetisa, já no campo Profissional fez parte do Conselho Municipal de Educação, da cidade de Sorocaba.

Na vida pessoal, foi casada com Damião Correia de Souza, com quem estabeleceu matrimônio no dia 02 de fevereiro de 1957, uma bela união que resultou em uma filha, chamada Enoam, dois netos e dois bisnetos.

Faleceu no dia 22 de março de 2010, aos 79 anos de idade.

Por todo exposto se faz justa e merecida tal homenagem.

S/S., 3 de maio de 2011.

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI

Vereador





LEI Nº 9.612, DE 15 DE JUNHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 192/2011 - autoria do Vereador CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

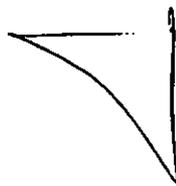
Art. 1º Fica denominada "LYDIA PRANDO DE SOUZA" a Rua Projetada 06, localizada no Jardim Residencial Morada das Flores, que se inicia na Rua Carlos Ferreira da Silva e termina na Rua Projetada 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1930 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

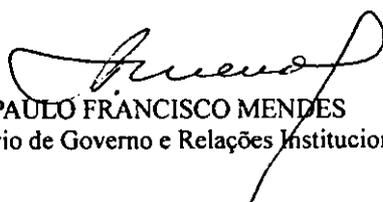
Palácio dos Tropeiros, em 15 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



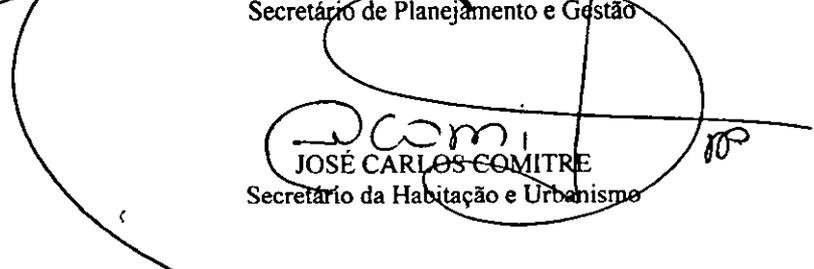
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

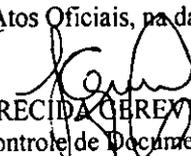


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.612, de 15/6/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Lydia Prando de Souza é natural da cidade de Porto Feliz - SP, local onde nasceu no dia 08 de outubro de 1930, filha de Philippe Prando e Carolina Stetener.

Mudou-se com a família para Sorocaba em junho de 1952, fazendo da cidade a escolhida para o restante de sua vida. Já em Sorocaba, mesmo com a mãe gravemente enferma, conseguiu conciliar o auxílio a sua mãe com os estudos, concluindo o ginásio, colégio e posteriormente se formando contabilista.

Exerceu a Profissão durante 15 (quinze) anos de sua vida. Mais tarde se tornou Professora de Técnicas Comerciais, lecionando para alunos de cursos de nível universitário.

Foi artista plástica, com quadros e trabalhos premiados, com destaque em alguns concursos de artes, inclusive com alguns trabalhos expostos na cidade, assim como outros expostos até no EUA e no Japão.

Contribuiu durante 05 (cinco) anos como plantonista no serviço de valorização a vida, exercendo trabalho voluntário, das 22h até as 06h da manhã.

No decorrer da sua vida, também no meio artístico, foi Poetisa, já no campo Profissional fez parte do Conselho Municipal de Educação, da cidade de Sorocaba.

Na vida pessoal, foi casada com Damião Correia de Souza, com quem estabeleceu matrimônio no dia 02 de fevereiro de 1957, uma bela união que resultou em uma filha, chamada Enoam, dois netos e dois bisnetos.

Faleceu no dia 22 de março de 2010, aos 79 anos de idade.

Por todo exposto se faz justa e merecida tal homenagem.

S/S., 3 de maio de 2011.

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Vereador